



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0 04

UB

DECRETO N.º 003/2006

"Regulamenta o Bônus instituído aos docentes e especialistas da Educação pela Lei Municipal n.º 1.335/2002, de 26 de novembro de 2002."

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1.º - A Lei Municipal n.º 1.335/2002, de 26 de novembro de 2002, que institui o prêmio de valorização do magistério do ensino fundamental, em forma de bônus e ou gratificação fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2.º - O Bônus será concedido aos docentes e especialistas da educação, ocupantes ou em exercício de cargos municipais nas unidades escolares do Ensino Fundamental.

Art. 3.º - O Bônus constitui vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez, observadas as disposições previstas no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.335/2002, de 26 de novembro de 2002.

Art. 4.º - São condições essenciais para a concessão do Bônus:

I - aferição da frequência do servidor no ano de 2005.

II - contar com no mínimo 30(trinta) dias consecutivos de exercício no cargo ou função, considerando o período compreendido de 09 de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

III - o exercício em cargo ou função especificados no artigo 2.º deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

Art. 5.º - Para fins de apuração da frequência de que trata o inciso I do artigo 4.º deste decreto não serão considerados como ausências os afastamentos por nojo, falta abonada, licença gestante, licença prêmio, serviço obrigatório por lei, licença compulsória e missão ou estudo de interesse do município.

§ 1.º - Todos os demais afastamentos serão computados como ausências.

§ 2.º - Para aferição da frequência do docente e especialista da educação será considerado o Boletim de Frequência expedido pelo setor competente.

Art. 6.º - Os índices usados para cálculo do Bônus levarão em conta, o tempo trabalhado, a carga semanal de trabalho e o cargo ou função ocupada pelo servidor.

§ 2.º - Para o tempo trabalhado, o índice será calculado dividindo-se o período de validade do contrato de trabalho, em dias, pelo período de 09 de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, que corresponde a 326 (trezentos e vinte e seis) dias.

§ 3.º - Para a carga semanal de trabalho do docente, o índice será calculado considerando como base a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas/aula, 35 (trinta e cinco) horas/aula, 30 (trinta) horas/aula, 24 (vinte e quatro) horas/aula e 02 (duas) a 15 (quinze) horas/aula.

Art. 7.º - Farão jus ao Bônus os professores e diretores com vínculo empregatício no Estado e em exercício nas escolas municipais e os professores readaptados e adidos que prestam serviços nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental do Município.

Art. 8.º - Não farão jus ao Bônus os titulares de cargo a que trata este decreto que estiverem afastados prestando serviços em unidades administrativas não pertencentes à estrutura básica da Educação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

Art. 9.º - O Bônus será concedido aos servidores aposentados, dispensados, exonerados ou falecidos que no ano de 2005 atenderam às disposições contidas neste decreto.

Art. 10 - A importância paga a título de Bônus não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito de incidência de vantagens de qualquer natureza.

Art. 11 - O pagamento do bônus de que se trata o presente decreto será realizado até o dia 31 de janeiro do ano de 2006, sem que isto gere direito de indenizações aos beneficiários.

Art. 12 - O anexo I E II passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
18 de janeiro de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

ANEXO I

Professores de Educação Básica I	Faltas	DIAS TRABALHADOS	CARGA HORÁRIA
Ana Maria Ramires Fantacini	08	318	30 h/a
Cássia Roberta Rodrigues	02	324	30 h/a
Claudia Regina Marioti Canhadas	09	317	40 h/a
Dora Augusta Penachini Marcucci	00	326	35 h/a
Ezio Aparecido de Oliveira Filho	00	326	30 h/a
Fabiane Siqueira Gonçalves	00	326	35 h/a
Fernando Mauro de Oliveira	00	264	14 h/a
Izabel Cristina da Silva Apolônio	00	326	30 h/a
Izaltina Soares de Freitas	00	264	08 h/a
Lucimara Mendes T. Souza	15	311	30 h/a
Madalena Beduschi Nunes	05	53	30 h/a
Marassilvia Aoki Fernandes	00	326	30 h/a
Maria Aparecida Marcucci de Andrade	00	326	30 h/a
Maria José de Andrade	21	152	30 h/a
Maria Luiza	10	316	30 h/a
Maria Maura Dorce Maria	00	326	30 h/a
Maria Susete dos Santos Sandes	11	315	30 h/a
Marília Aparecida Siqueira Gratão	01	325	35 h/a
Marilza Guedes de Souza Lima	00	326	30 h/a
Marla Cristiane Merino Villa	19	307	40 h/a
Neide Capelo Pinheiro	00	264	10 h/a
Rosa Maria Marcucci	01	325	30 h/a
Sonia Sant'Ana Romeiro	00	326	35 h/a
Vilma Regina Apolônio	00	326	30 h/a
Zoraide de Araújo Santana	00	326	30 h/a

Professores de Educação Básica II-	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	CARGA HORÁRIA
Adenilza Maria Mendonça	14	300	07 h/a
Luis Carlos Gabriel	00	326	24 h/a
Luis César Bertoncini	00	326	24 h/a
Maria Ângela de Almeida	13	291	09 h/a
Rosana de Souza Comotti	00	326	24 h/a
Rosana Maria Montim	00	313	07 h/a
Sandra Mara Moinhos Coelho	06	320	09 h/a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

ESPECIALISTAS

DIRETOR DE ESCOLA PARCERIA/ESTADO MUNICÍPIO	FALTAS	CARGA HORÁRIA
Marli Barros de Melo Amorim	00	40 h

ESPECIALISTAS NOMEADOS EM COMISSÃO	FALTAS	CARGA HORÁRIA
Mauro Vieira de Andrade-(Vice-diretor)	00	40 h
Rejane Ferreira da Conceição Amaral - (Coordenadora Pedagógica)	00	40 h

ANEXO II

DIRETOR DE ESCOLA PARCERIA/ESTADO MUNICÍPIO	RG.	VALOR
Marli Barros de Melo Amorim	11.137.459	988,52

ESPECIALISTAS NOMEADOS EM COMISSÃO	RG.	VALOR
Mauro Vieira de Andrade-(Vice-diretor)		988,52
Rejane Ferreira da Conceição Amaral - (Coordenadora Pedagógica)		988,52
SOMA		2.965,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10 09
B

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

Nº	NOME	RG.	VALOR
01	Adenilza Maria Mendonça	18.342.766	261,00
02	Ana Maria Ramires Fantacini	4.750.215	559,68
03	Cássia Roberta Rodriguez	32.590.328-1	570,24
04	Claudia Regina Marioti Canhadas	11.654.433	744,95
05	Dora Augusta Penachini Marcucci	9.413.258	602,88
06	Ezio Aparecido de Oliveira Filho	32.590.328-1	573,76
07	Fabiane Siqueira Gonçalves	33.287.344-4	602,88
08	Fernando Mauro de Oliveira	30.324.416-1	229,68
09	Izabel Cristina da Silva Apolônio	17.465.720	573,76
10	Izaltina Soares de Freitas	19.619.160	229,68
11	Lucimara Mendes T. Souza	28.108.346-0	547,36
12	Luis Carlos Gabriel	23.283.310-2	453,14
13	Luis César Bertoncini	9.413.536	453,14
14	Madalena Beduschi Nunes	5.174.462	93,28
15	Marassilvia Aoki Fernandes	10.126.537-2	573,76
16	Maria Ângela de Almeida	10.126.094	253,17
17	Maria Aparecida Marcucci de Andrade	10.357.633	573,76
18	Maria José de Andrade	5.472.013	267,52
19	Maria Luiza Marcuci	13.785.053	556,16
20	Maria Maura Dorce Maria	9.106.806-X	573,76
21	Maria Susete dos Santos Sandes	7.176.793	554,40
22	Marilia Aparecida Siqueira Gratão	13.427.7771-5	663,00
23	Marilza Guedes de Souza Lima	6.400.528	573,76
24	Marla Cristiane Merino Villa	24.930.565-3	721,45
25	Neide Capelo Pinheiro	19.619.168-3	229,68
26	Rosa Maria Marcucci	11.139.108	572,00
27	Rosana de Souza Comotti	8.380.537	453,14
28	Rosana Maria Montim	23.798.754-5	272,31
29	Sandra Mara Moinhos Coelho	19.621.252	278,40
30	Sonia Sant'Ana Romeiro	17.654.984	602,88
31	Vilma Regina Apolônio	10.126.532	573,76
32	Zoraide de Araújo Santana	8.545.335	573,76
SOMA			15.362,10
TOTAL GERAL			18.327,66